Proj. de Lei 1554/07

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – 451-8453 : Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL N.º 1.353/2007 **De, 03 de Julho de 2007**

PUBLICADO NO ÁTRIO DESTA PREFEITURA DE PIMENTA BUENO NO PERÍODO DE 20/07/07 à 27/07/07

MARCIO BELTRÃO CORREIA LIMA
ASSESSOR DE IMPRENSA
ORT 3693/PE

ALTERA O § 1º DO ARTIGO 54 DA LEI 854/2000 ACRESCENTADO PELA LEI 1.172/2004, DE 04/10/04 E ALTERADO PELA LEI 1.247/05, QUE TRATA DA ALÍQUOTA APLICÁVEL À PEQUENA CENTRAL HIDRELÉTRICA, SUBESTAÇÃO E LINHAS DE TRANSMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Fica alterado o § 1º do artigo 54 da Lei 854/2000, de 26/12/2000 – Código Tributário Municipal, acrescentado pela lei 1.172/2004, de 04/10/2004 e alterado pela Lei 1.247/2005 de 13/10/2005, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 54....

§ 1.º Os serviços de execução ou administração, empreitada, sub-empreitada, de obras de construção civil de PCH – Pequena Central Hidrelétrica, e de Usina Hidrelétrica, Subestações e Linhas de Transmissão, terão a alíquota de 2.5% (dois e meio por cento) sobre o valor base de cálculo dos serviços executados.

Art. 2º Esta alteração se faz em atendimento ao disposto no art. 88, incisos I e II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de julho de 2007

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito